



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

RUA PREFEITO JOÃO SILVA, 610 A – CEP: 37948-000  
FONE (035) 3563-1426  
Bom Jesus da Penha – MG

# PROCESSO 09/2024

## PROCESSO DE DISPENSA N.º 08/2024

Objeto: Aquisição de materiais de expediente

### AUTUAÇÃO:

Em 31 de julho de 2024, AUTUO o processo de Dispensa que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Fabiana Rezende Aguiar, Agente de Contratação, o subscrevo.

2024

CÂMARA MUNICIPAL  
BOM JESUS DA PENHA  
PROTÓCOLO N.º 1969/2024  
LIVRO N.º 01 FLS 111  
DATA 31/07/2024  
Fabiana Rezende Aguiar  
ENCARREGADO



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG**” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR DOS PRODUTOS

2.1 A empresa vencedora entregará os produtos, conforme preços médios abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	40	Unidade	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, escrita fina, ponta de metal, cor azul, 1ª qualidade.	5,88	235,20
2.	10	Unidade	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, escrita fina, ponta de metal, cor vermelha, 1ª qualidade.	5,90	59,00
3.	05	Unidade	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, escrita fina, ponta de metal, cor preta, 1ª qualidade.	5,91	29,55
4.	02	Unidade	Caneta marca texto amarela	2,50	5,00
5.	02	Unidade	Caneta marca texto rosa	2,22	4,44
6.	100	Unidade	Pasta classificadora azul com trilho plástico branco medindo 30cm, gramatura 538g, reforçada, espessura 0,50mm, medida de produto acabado 345x250	7,07	707,00
7.	02	Caixa	Papel sulfite (A4), caixa com 10 pacotes de 500 folhas	262,14	524,28



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 05.679.293/0001-07

24/2

8.	01	Caixa	Grampo trilho plástico Romeu e Julieta transparente 80mm para 200 folhas	18,26	18,26
9.	01	Caixa	Clips galvanizado nº 2, caixas de 500g, com no mínimo 420 unidades.	15,24	15,24
10.	01	Caixa	Clips galvanizado nº 3, caixas de 500g, com no mínimo 420 unidades.	16,38	16,38
11.	20	Unidade	Envelope de ofício marrom A4 240mm x 340mm, com gramatura de no mínimo 80g/m2.	0,61	12,20
12.	10	Unidade	Envelope pardo ofício 14cmx22cm.	0,14	1,40
13.	05	Unidade	Fita adesiva transparente larga Fita adesiva transparente, com largura de no mínimo 48mm, com comprimento de no mínimo 100 metros.	9,37	46,85
14.	01	Caixa	Grampo galvanizado 26/6, em caixa com 5000 unidades.	8,00	8,00
15.	03	Unidade	Fita adesiva crepe com largura de no mínimo 18mm com comprimento de no mínimo 50 metros.	6,28	18,84
16.	03	Pacote	Papel texturizado casca de ovo, tamanho A4, 180g/m2, 210 x 297mm, cor branca, em pacotes 50 com folhas.	22,39	67,17
17.	200	Unidade	Caixa para arquivo morto fabricado em polipropileno, com dimensões de 250mm X 130mm X 350mm na cor azul.	5,59	1.118,00
18.	02	Unidade	Tesoura grande reforçada, lamina fabricada em aço inoxidável, cabo plástico, formato anatômico, com comprimento de no mínimo 21cm ou 8 1/2 polegadas.	15,54	31,08



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**



19.	03	Unidade	Prancheta tamanho ofício, em acrílico com prendedor de papel com no mínimo 240mm de largura, 340mm de comprimento.	18,41	55,23
20.	10	Unidade	Bloco adesivo post it colorido, cores variadas a ser entregues conforme necessidade, com medida de no mínimo 47,6mm x 47,6mm, com no mínimo 100 folhas.	5,44	54,40
<b>TOTAL</b>		<b>3027,52</b>			

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal é necessária devido a grande quantidade de documentação e correspondências que precisam ser geridas com precisão e eficiência. Materiais adequados garantem que a documentação seja processada de forma correta e profissional, o que é essencial para o registro adequado das atividades legislativas e para a transparência das ações da Câmara. A manutenção de um fluxo de trabalho bem organizado e eficiente depende diretamente da disponibilidade desses materiais.

### **4. DO FORNECIMENTO**

- 4.1. A pessoa fornecedora deverá entregar os produtos conforme Termo de Referência e Autorização de Fornecimento.
- 4.2. Todas as despesas com fretes, embalagens, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas ficam por conta da contratada.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



## **6. DO LOCAL DO FORNECIMENTO**

6.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal sito a rua Prefeito João Silva, 610A, bairro N. Sra. Aparecida, município de Bom Jesus da Penha/MG.

## **7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA**

7.1 A data máxima para entrega será o dia 15/09/2024, prazo este que poderá ser prorrogado em havendo necessidade e desde que haja anuênciâa da Câmara. A presente contratação não gerará contrato formal, tendo a nota de empenho força de contrato e a relação se extinguira após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal e repectivo pagamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.



9.4 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

#### **10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Coordenador de Planejamento Orçamentário e de Contratos Administrativos da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Poder Legislativo;

10.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **11. DAS SANÇÕES**

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**

28  
2

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
  - b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
  - c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Bom Jesus da Penha- MG, 14 de agosto de 2024.

**Isadora Caroline da Silveira de Sousa**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Adriana Rosa Silva Santos**

**Coordenador de Planejamento Orçamentário e de contratos administrativos**



Parecer Jurídico

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 08/2024

**Consulente:** Fabiana Rezende Aguiar, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha.

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Expediente para a Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.

**Fundamentação:** Compra direta por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2024.

**Ementa:** Direito Administrativo. Nova Lei de Licitações e Contratos. Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Contratação Direta. Dispensa da forma física (Resolução Legislativa n.º 202/2024 – Município com menos de 20.000 habitantes (prerrogativa prevista no art. 176, inciso II da Lei n.º 14.133/2021). Fundamentação da contratação direta: art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021. Valor orçado para a compra: R\$ 1.610,64 (item, “2.1” do TR – Anexo I do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação), inferior ao limite legal de até R\$ 59.906,02 (Decreto Federal n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023). Estudo Técnico Preliminar. Desnecessidade (art. 72, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 2º, inciso I da Resolução Legislativa n.º 202/2024). Cabimento da Dispensa. Legalidade do Procedimento Administrativo.

-É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

-A contratação pretendida pela Câmara Municipal atende aos requisitos legais exigidos à espécie, conforme documentos e informações constantes dos autos.

-É dispensável o TR com base no art. 72, inciso I da Lei 14.133/2021 e art. 2º, inciso I da Resolução Legislativa n.º 202/2024.

-O preço é compatível com o praticado no mercado, conforme informado nos autos pela apuração da média dos três orçamentos coletados (art. 12, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021).

-Possibilidade da contratação.

Notaria 1



## I – Relatório.

Trata-se de Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação na forma física, conforme disposto na Resolução Legislativa n.º 202/2024 e autorização constante da Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 176, inciso II, tendo em vista que o Município de Bom Jesus da Penha tem menos de 20.000 (vinte mil) habitantes.

Objetiva-se com o presente procedimento administrativo a compra direta por dispensa de licitação de materiais de expediente para as atividades da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, com fundamento no que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Extrai-se dos autos deste procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, que a necessidade da aquisição dos materiais de expediente foi devidamente justificada no Documento de Formalização de Demanda – DFD acostado nestes autos, elaborado pela servidora municipal, Adriana Rosa Silva Lemos, Secretaria Geral da Câmara Municipal (item “3 – Justificativa”).

Também consta dos autos o memorando elaborado pela Agente de Contratação, servidora Fabiana Rezende Aguiar, endereçado ao setor de contabilidade da Câmara Municipal, representado pelo Departamento de Contabilidade da Planej, uma vez que a servidora responsável pela Contabilidade da Câmara, a Srª Sirlene Silva da Silveira Moraes, encontra-se de afastamento médico solicitando informações acerca da existência ou não de dotação orçamentária própria e suficiente para suportar o registro e contabilização da despesa a ser contraída no importe aproximado médio de R\$ 3.027,52 (três mil e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Na sequência, outro memorando foi juntado pelo responsável da contabilidade informando a existência de dotação orçamentária para suportar a despesa a ser realizada na compra dos materiais de expedientes.

Foram feitas as pesquisas de preços através de três fornecedores, conforme documentos juntados aos autos, que serviram de suporte para apuração do preço médio dos produtos a serem adquiridos.

E por fim aparece o Termo de Referência – TR subscrito pela Presidente da Câmara Municipal e pela Coordenadora de Planejamento Orçamentário e de Contratos administrativos, Isadora Caroline da Silveira de Sousa e Adriana Rosa



Silva Santos, respectivamente, peça integrante do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.

Não foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar.

De posse da documentação elaborada na fase preliminar deste procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, a Agente de Contratação através de memorando por ela subscrito requer a emissão deste parecer jurídico, com base no disposto no inciso III, do art. 72 e no art. 53, incisos I e II e seu § 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Eis, em síntese, o relatório que interessa para a análise jurídica da matéria em questão.

## II – Fundamentação.

Como é sabido a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 ao regulamentar o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, relacionou algumas situações ou exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Acerca da licitação dispensável as hipóteses são aquelas previstas no art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, apesar da viabilidade da licitação em virtude da possibilidade de competição entre dois ou mais interessados.

Todavia, o legislador relacionou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do gestor público, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Por outro lado, a licitação será dispensável quando a aquisição que se pretenda realizar não seja superior ao valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, atualizado pelo Decreto Federal n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que vigorará durante o período de 01.01.2024 a 31.12.2024, quando um novo valor será definido de com acordo com o regramento previsto no art. 182 da referida norma federal.

Conforme estabelece o art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021, com a atualização de valores de acordo como Decreto Federal n.º 11.871, de 2023, a



licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos financeiros até o montante de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Mas, cabe ao Gestor Municipal fazer a análise de cada caso concreto em relação ao custo/benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e do interesse público que a contratação direta proporciona.

Pois bem, consta nos autos que a necessidade da aquisição dos materiais de expedientes já mencionados foi justificada no Documento de Formalização da Demanda -DFD acostado aos autos, elaborado pela servidora municipal, Adriana Rosa Silva Lemos, Secretaria Geral da Câmara Municipal (item "3 – Justificativa").

Foi elaborado o necessário Termo de Referência – TR e não confeccionado o Estudo Técnico Preliminar, este último entendo ser realmente desnecessário em virtude do que dispõe o art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 2º, inciso I da Resolução Legislativa nº 202/2024, em razão do baixo valor da contratação dos produtos e das quantidades a serem adquiridas, que facilita a elaboração simples e rápida do objeto pretendido.

Nesses casos, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal e a celebração do competente contrato administrativo a ser firmado entre as partes envolvidas, de um lado a Câmara Municipal e de outro, a empresa selecionada. Registre-se que o contrato, nesse caso, só será elaborado quando for necessário.

A matéria envolvendo a contratação direta foi regulamentada pela Câmara Municipal através da Resolução nº 202/2024, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo, dotando de maior transparência os procedimentos administrativos de aquisições de menor valor.

O preço médio estimado para a aquisição de R\$ 3.027,52 (três mil e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme se extrai do Termo de Referência (item "2.1"), elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, que é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**

UFG  
UFMG

No caso em análise, o preço médio estimado para a aquisição dos materiais de expediente foi calculado tomando-se como referência os valores das pesquisas de preços coletados junto a eventuais fornecedores.

Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23, inciso IV da Lei nº. 14.133, de 2021, mostrando-se satisfatória.

### **III – Conclusão.**

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o regular prosseguimento do Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 2021, **opinando-se, assim, pelo regular prosseguimento do feito.**

Salvo melhor Juízo eis o PARECER JURÍDICO requerido.

Bom Jesus da Penha (MG), em 26 de agosto de 2024.

**Mirelly de Paula Tâme Lima**

**Advogada do Legislativo**

**OAB-MG. N.º 97.867**

5



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, o Processo Licitatório PRC 09/2024 – DISPENSA Nº 08/2024, CUJO OBJETO É “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA”, sendo a contratada a empresa “Papelaria Luana LTDA, no valor de total de R\$ 2.370,60 (dois mil, trezentos e setenta reais e sessenta centavos), com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o processo, com fundamento no qual o RATIFICO, para todos os fins de direito.

Bom Jesus da Penha, 03 de agosto de 2024

**ISADORA CAROLINE DA SILVEIRA DE SOUSA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

(Cópia deste documento foi publicado no mural no hall da sede da Câmara Municipal, nesta data, para conhecimento dos interessados)



## CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

Rua Prefeito João Silva nº 610 A - Nossa Senhora Aparecida | CEP: 37948-000  
CNPJ: 05.679.293/0001-07

05/09/2024 08:54:12

### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS - CONSOLIDADO

Dispensa Nº 000008/2024 - 26/08/2024 - Processo Nº 000009/2024 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	PAPELARIA LUANA LTDA		Total	Unitário	Total	Unitário	Total
						Unitário	Total					
00001		00000372	CANETA ESCRITA FINA [AZUL] CANETA ESCRITA FINA (AZUL)	UN	40,000	1,000	40,00					
00002		00000370	CANE TA ESCRITA FINA [VERMELHA] CANETA ESCRITA FINA (VERMELHA)	UN	10,000	1,000	10,00					
00003		00000371	CANETA ESCRITA FINA [PRETA] CANETA ESCRITA FINA (PRETA)	UN	5,000	1,000	5,00					
00004		00001371	CANETA MARCA TEXTO AMARELA CANETA MARCA TEXTO AMARELA	UN	2,000	1,150	2,30					
00005		00001820	CANETA MARCA TEXTO ROSA	UN	2,000	1,150	2,30					
00006		00001398	PASTA CLASSIFICADORA AZUL PASTA CLASSIFICADORA AZUL	UN	100,000	5,000	500,00					
00007		00001381	PAPEL SULFITE (A4) CAIXA PAPEL SULFITE (A4) CAIXA	PT	2,000	245,900	491,80					
00008		00001394	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	CX	1,000	17,500	17,50					
00009		00000439	CLIPS 2/0 (500 GR. CLIPS 2/0 500 GR.	CX	1,000	14,500	14,50					
00010		00000397	CLIPS 3/0 (CX. 500 GR) CLIPS 3/0 (CX. 500 GR)	CX	1,000	14,500	14,50					
00011		00000495	ENVELOPE PARDO 34 X 24 ENVELOPE PARDO 34 X 24	UN	20,000	0,400	8,00					
00012		00000505	ENVELOPE PARDO 23 X 15 ENVELOPE PARDO 23 X 15	UN	10,000	0,150	1,50					
00013		00000408	FITA ADESIVA TRANSP. 12X50MM FITA ADESIVA TRANSP. 12X50MM	UN	5,000	7,350	36,75					
00014		00001846	PAPEL TEXTURIZADO CASCA DE OVO, TAMAÑHO A4 PAPEL TEXTURIZADO CASCA DE OVO, TAMAÑHO A4, 180G/M2, 210X297MM, COR BRANCA, EM PACOTES COM 50 FOLHAS	PT	3,000	15,700	47,10					
00015		00001393	TESOURA GRANDE TESOURA GRANDE	UN	2,000	8,500	17,00					
00016		00000405	PRANCHETA ACRÍLICA C/PEGADOR PRANCHETA ACRÍLICA C/PEGADOR	UN	3,000	22,350	67,05					

1  
2  
3



## CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

Rua Prefeito João Silva nº 610 A - Nossa Senhora Aparecida | CEP: 37948-000  
CNPJ: 05.679.293/0001-07

05/09/2024 08:54:12

22/09/2024

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	PAPELARIA LUANA LTDA			Total	Unitário	Total	Unitário	Total
						Unitário	Total	Unitário					
00017		00001847	BLOCO DE NOTA ADESIVA BLOCO DE NOTA ADESIVA COLORIDA, CORES VARIADAS, COM MEDIDA DE NO MINIMO 47,6MMX47,6MM, COM NO MINIMO 100 FOLHAS	BL	10,000	5,400	54,00						
00018		00001848	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO CAIXA PARA ARQUIVO MORTO FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES DE 250MMX130MMX350MM, NA COR AZUL	UN	200,000	5,100	1.020,00						
00019		00000441	GRAMPO 26/6 GRAMPO 26/6	CX	1,000	4,800	4,80						
00020		00001323	FITA CREPE 19 X 50 MTS FITA CREPE 19 X 50 MTS	RL	3,000	5,500	16,50						
Valor Total OBTIDO										2.370,60			